PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)
CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana os imóveis particulares, residenciais, com área não superior a 50 m2".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao art. 143, da Lei Municipal nº 627, de 22.12.75, os seguintes parágrafos:-

Parágrafo 1º - São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana os imóveis particulares, desde que:-

a) - seja residêncial, tenha área construída não superior a 50 m2 e esteja regularizado perante a Prefeitura;

b) - seja a única propriedade, no Município, do contribuinte e este nele resida.

Parágrafo 2º - A isenção será concedida anualmente, mediante requerimento protocolado na Prefeitura, no último trimestre do exercício financeiro anterior.

Parágrafo 3º - A exigência da letra "b" do parágrafo primeiro será cumprida mediante declaração do requerente, sob as penas da lei, que atende ao previsto na alínea.

Parágrafo 4º - A isenção prevista no parágrafo primeiro não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições para a concessão da mesma, cobrando-se os tributos devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma estabelecida neste Código.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de dezembro de 1.995.

ERDNO ANDRE SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 11 de dezembro de 1.995.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II